

RESOLUÇÃO Nº 10/93

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 93-09815,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que aposentados não serão investidos em cargos públicos, de caráter efetivo, desta Universidade.

Parágrafo único - A restrição não alcança os contratos temporários previstos no Art. 232, da lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário e determinar que esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 4 de outubro de 1993. (a) Antônio Lima Bandeira - Presidente.